

Durante séculos utilizou-se a jurisdição como meio legitimador e justificador das desigualdades, engendrando costumes preconceituosos dominantes em variadas culturas, dentre elas a brasileira. Nas primeiras legislações, a mulher era vista como figura meramente procriadora, impedida de participar na chefia da sociedade conjugal. A partir do século XX, a figura feminina passou a conquistar direitos, tais como a possibilidade de voto, de divórcio e a inclusão no mercado de trabalho. Tais fatos culminaram na consagração da igualdade de gênero dentro da estrutura familiar da Constituição Federal de 1988. Frente a este contexto, tomou-se como objetivo constatar a efetividade do princípio da igualdade na comarca de Manaus. A análise histórico-jurisprudencial brasileira, os estudos dirigidos em doutrina especializada e a pesquisa processual em varas de família foram os meios escolhidos para a obtenção dos dados. Os resultados obtidos atraem a atenção principalmente no que diz respeito à concessão da guarda. Percebe-se que o instituto apresenta dificuldades de aplicação, pois requer acompanhamento multidisciplinar por profissionais capazes de efetuar uma avaliação técnica sobre a condição da criança ou o adolescente. A aplicação da guarda compartilhada em Manaus, realidade que tende a preservar o melhor interesse do menor e a igualdade da participação dos pais, esbarra em dificuldades que vão além da falta de legislação. Conservar a ruptura do poder familiar de um dos pais mantém o anacronismo do Código Civil de 1916, em que a assistência moral e educacional dos menores era responsabilidade da genitora, restando ao pai a prestação pecuniária. O princípio da igualdade está estabelecido; precisa-se, agora, assegurar sua evolução no sentido da consolidação da guarda compartilhada.